

LEI Nº 151/99 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, AJUDAS ASSISTÊNCIAIS, DOAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONCESSÃO DE AUXÍLIOS A ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ESPORTIVAS, COMUNITÁRIAS E CULTURAIS, RETIFICANDO ATOS E ADOTANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE INDICA.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ajudas assistenciais, doações diretas de materiais diversos a carentes, a entidades esportivas/culturais, concessão de equipamentos em caráter permanente ou temporário a órgãos públicos de estamentos administrativos diferenciados e auxílios a entidades filantrópicas e comunitárias, desde que tenham sede e foro no Município ou prestam relevantes serviços aos munícipes de Barroquinha.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os atos do titular do atual Poder Executivo sob a chancela da autorização contida no Art. 1º desta Lei, desde que praticados com as cautelas for o caso, e respaldados nas devidas rubricas orçamentárias próprias, assim como, na mesma forma, as despesas doravantes oriundas por força desta Lei deverão correr à conta da respectiva dotação orçamentária vigente à época da realização do dispêndio.

Art. 3º - Serão exigidas formalizações cabíveis aos repasses, ajudas, auxílios, doações e concessões, como indica o Art. 1º, que vão desde assinaturas de convênios até a instrumentalização mais simples.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 18 de Novembro de 1999


JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal